



São Paulo, 06 de Julho de 2018.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza.

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.326.861/0001-39 (“Fundo”), nos termos do Regulamento do Fundo e do artigo 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), bem como nos termos do artigo 33 parágrafo único do regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem por meio desta, em cumprimento à solicitação encaminhada por cotistas detentores de mais 5% (cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo (“ANEXO”), convidar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 23 de Julho de 2018, às 10:00, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133 (“Assembleia”), a fim de examinar, discutir e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- i. A contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“HEDGE”), para a prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo, com a alteração do Regulamento do Fundo para prever a HEDGE como gestora e também, para contemplar, em suma:
 - (a) alteração da denominação do Fundo para **SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
 - (b) inclusão da HEDGE, seus contatos e menções como gestora da carteira de investimentos do Fundo;
 - (c) alteração da política de investimentos do Fundo no sentido de possibilitar a aquisição de participação adicional no Shopping West Plaza pelo Fundo, a venda de ativos e o gerenciamento da administração de locações sem necessidade de aprovação em assembleia, mantida a possibilidade de aquisição de outros imóveis desde que deliberada em assembleia, bem como permitir a aquisição de cotas de outros fundos imobiliários para gerenciamento de liquidez;
 - (d) inclusão da possibilidade de distribuição de cotas na modalidade de esforços restritos, regulada pela ICVM 476;
 - (e) alteração da data de pagamento dos rendimentos auferidos pelo Fundo, das condições para que os cotistas façam jus a tal rendimento, bem como retificação da definição de resultado do Fundo e transformação da constituição de reserva de contingência em ato facultativo;
 - (f) alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo para 0,55% a.a. sobre o valor de mercado das cotas do Fundo;



(g) exclusão da figura do consultor de investimentos;

(h) alteração na forma de comunicação entre a Administradora e os cotistas, com ratificação do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de envio de correspondências físicas; e

(i) exclusão ou alteração de determinados artigos e parágrafos para refletir retificações, melhorias, atualizações e demais ajustes ao Regulamento, que visam a adequar suas disposições às práticas atuais, e de modo a deixá-lo aderente à legislação e regulamentação vigentes; tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão anexa à presente convocação (“Minuta do Regulamento Proposto”).

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014. As deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária deverão ser tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

A Administradora ressalta que os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> - acessar “Fundos BTGPactual” e na sequência “FII Shopping West Plaza”

Atenciosamente,

BTGPactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza

¹ No caso de pessoa física: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de pessoa jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, membros do conselho de administração – caso aplicável -e procuração com firma reconhecida); (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH);

No caso de fundos de investimento: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, membros do conselho de administração – caso aplicável - e procuração); (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, com poderes específicos para prática do ato. Nessa hipótese, somente poderão votar na Assembleia os procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano portando documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH).

São Paulo, 28 de junho de 2018.

À

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte

Rio de Janeiro - RJ

Att.: Allan Hadid

E-mail: ol-reguladores@btgpactual.com / sh-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com

Com cópia para:

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais

Via e-mail: sin@cvm.gov.br

B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão

Via e-mail: fundos@bvmf.com.br

**Ref: Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza
Pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Prezado Senhor,

Os cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.326.861/0001-39 (“Fundo”), devidamente identificados na página de assinaturas do presente (doravante denominados “Cotistas Solicitantes”), na qualidade de titulares de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, vêm, por meio da presente, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 33 do Regulamento do Fundo e Art. 19, §1º da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), requerer à BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“AGE”) do Fundo, na qual todos os cotistas do Fundo poderão deliberar pelas matérias descritas a seguir (“Pedido de Convocação”).

I. Fundamento

Atualmente, a gestão da carteira do Fundo é desempenhada pela própria Administradora. No entanto, os Cotistas Solicitantes propõem que o serviço de gestão da carteira do Fundo passe a ser prestado pela **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01 (“Hedge Investments”), a qual possui equipe com vasta experiência na gestão de fundos de investimento imobiliário, notadamente fundos com foco no segmento de shopping centers.

A gestão da carteira de investimentos, quando realizada de forma ativa e especializada, proporciona melhorias de procedimentos, controles internos, estratégias de investimento e desinvestimento e

aprimora a potencialidade de o Fundo gerar melhores resultados.

Por sua vez, a Hedge Investments é uma empresa independente com foco nas estratégias de produtos financeiros voltados ao mercado imobiliário. Foi criada em 2016 por André Freitas, sócio fundador da Hedging-Griffo (posteriormente CSHG), onde trabalhou por 33 anos. Além de André, na área de produtos imobiliários há quatro sócios, dentre eles Alexandre Machado, responsável pela estruturação da área de produtos financeiros imobiliários da Hedging-Griffo em 2003, com experiência na criação e gestão destes produtos com foco no segmento de shopping centers. Atualmente, a empresa conta com uma equipe de 11 pessoas dedicadas à gestão dos produtos, e no encerramento de maio de 2018, possuía R\$ 1,4 bilhão sob gestão.

A equipe da Hedge Investments iniciou as atividades em 2003, tendo sido a responsável pela estruturação da área de investimentos imobiliários da Hedging-Griffo, posteriormente Credit Suisse Hedging-Griffo, onde atingiu R\$5 bilhões sob gestão e foi pioneira em diversas iniciativas, como o primeiro FIP brasileiro e o primeiro FII de gestão ativa de portfólio. Em sua trajetória, foram 16 fundos estruturados (13 FII e 3 FIP), 4 fundos encerrados, 35 emissões de cotas realizadas, mais de 500 mil m² de área locável em 77 propriedades (mais de 150 contratos de locação/locatários geridos) nos segmentos de shopping centers, imóveis corporativos e galpões logístico-industriais, tendo concluído 32 desinvestimentos. Assim, entendemos que a Hedge Investments é altamente qualificada para assumir os serviços de gestão dos ativos constantes da carteira do Fundo.

Em complemento à mencionada proposta de contratação de gestor independente, pretende-se ajustar a taxa de administração atualmente praticada pelo Fundo. No momento, a taxa de administração prevista no Regulamento é expressa nos seguintes termos:

“Art. 28 - A ADMINISTRADORA receberá por seus serviços uma taxa de administração de até 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), composta de:

(a) valor equivalente a 0,250% (duzentos e cinquenta milésimos por cento) à razão de 1/12 avos, calculado sobre o valor contábil do patrimônio líquido do FUNDO; ou (a.2) caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo FUNDO, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração, observado o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será corrigido anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e que deverá ser pago diretamente ao Administrador; e

(b) o valor equivalente a até 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano à razão de 1/12 avos, calculada (1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (2) sobre o valor de mercado do Fundo, caso a Taxa de Administração seja calculada sobre o valor de mercado do Fundo; correspondente aos serviços de escrituração das cotas do Fundo, incluído na Taxa de Administração e a ser pago a terceiros.”

Considerando que o Fundo no presente momento não integra quaisquer índices de mercado que utilizem os critérios mencionados acima, tal como o IFIX, bem como que a expressão “até”, cumulada

com a segmentação dos valores devidos aos prestadores de serviços contratados, incluindo o escriturador, buscam contemplar o valor global da taxa de administração determinado na legislação aplicável, propõe-se: **(i) a exclusão do termo “até”, atribuindo percentual fixo a título de taxa de administração; (ii) a exclusão da remuneração mínima; e (iii) que a apuração dos valores devidos seja realizada exclusivamente sobre o valor de mercado das cotas do Fundo.**

Além de proporcionar clareza e transparência aos cotistas, essa metodologia de apuração da taxa de administração potencializa o alinhamento de interesses para o bom desempenho do Fundo empenhado pela gestão profissional da carteira de investimentos, a qual tende a propiciar melhores resultados ao Shopping West Plaza, ativo alvo do Fundo e, como consequência, a valorização de suas cotas.

Após análise dos valores efetivamente pagos pelo Fundo no mês de maio/2018, cujos dados foram obtidos por meio do Informe Mensal do Fundo disponível para consulta pública nos *websites* da B3 e CVM, foram levantadas as informações constantes da seguinte tabela:

Base de Cálculo	Valor da Cota (R\$) (mai/18)	Valor do Fundo (R\$) (mai/18)	R\$ Valor mín. corrigido art. 28, item (a)	% Valor mín. sobre valor do Fundo	R\$ Escrituração art. 28, item (b)	% Escrituração sobre valor do Fundo	% Custo Total sobre valor do Fundo
Valor de Mercado	69,00	68.264.391	26.241	0,46%	5.522	0,10%	0,56%

Em atendimento à solicitação de determinados cotistas, a Hedge Investments revisou a proposta inicialmente apresentada para prestação de serviços de gestão e, ante o exposto, sugerimos que haja ajuste da redação da taxa de administração, conforme redação proposta abaixo e minuta do Regulamento apresentada com marcas de revisão no Anexo I ao presente:

“Artigo 28: A ADMINISTRADORA receberá por seus serviços uma taxa de administração equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração.”

Ressalte-se que o novo valor sugerido já contempla todos os encargos que compõem a taxa de administração de um fundo de investimento nos termos da regulamentação aplicável, o que inclui, entre outros custos, a remuneração do administrador, do gestor da carteira de investimentos e do escriturador.

Em suma, a contratação de um gestor especializado busca potencializar o valor dos ativos constantes da carteira do Fundo e as adaptações ora propostas na Taxa de Administração buscam simplificar, dar transparência e gerar maior alinhamento com os cotistas, sem onerar o Fundo.

Adicionalmente, foram propostos ajustes no Regulamento do Fundo, conforme detalhamento completo constante da minuta do Regulamento proposto, em cópia com marcas de revisão disponibilizada no Anexo I do presente pedido, ajustes esses que visam a adequar as disposições do

Regulamento às práticas atuais e mais favoráveis de mercado, bem como à regulamentação vigente.

II. Pedido dos Cotistas Solicitantes

Desta forma, os Cotistas Solicitantes requerem à Administradora que:

A. Seja convocada AGE do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da ICVM 472, a ser realizada em 15 (quinze) dias contados da convocação, no escritório da Administradora na cidade de São Paulo-SP, devendo constar da Ordem do Dia, especificamente, a matéria conforme redação abaixo:

*“A contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“HEDGE”), para a prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo, com a alteração do Regulamento do Fundo para prever a HEDGE como gestora e também, para contemplar, em suma: **(a)** alteração da denominação do Fundo para SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; **(b)** inclusão da HEDGE, seus contatos e menções como gestora da carteira de investimentos do Fundo; **(c)** alteração da política de investimentos do Fundo no sentido de possibilitar a aquisição de participação adicional no Shopping West Plaza pelo Fundo, a venda de ativos e o gerenciamento da administração de locações sem necessidade de aprovação em assembleia, mantida a possibilidade de aquisição de outros imóveis desde que deliberada em assembleia, bem como permitir a aquisição de cotas de outros fundos imobiliários para gerenciamento de liquidez; **(d)** inclusão da possibilidade de distribuição de cotas na modalidade de esforços restritos, regulada pela ICVM 476; **(e)** alteração da data de pagamento dos rendimentos auferidos pelo Fundo, das condições para que os cotistas façam jus a tal rendimento, bem como retificação da definição de resultado do Fundo e transformação da constituição de reserva de contingência em ato facultativo; **(f)** alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo para 0,55% a.a. sobre o valor de mercado das cotas do Fundo; **(g)** exclusão da figura do consultor de investimentos; **(h)** alteração na forma de comunicação entre a Administradora e os cotistas, com ratificação do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de envio de correspondências físicas; e **(i)** exclusão ou alteração de determinados artigos e parágrafos para refletir retificações, melhorias, atualizações e demais ajustes ao Regulamento, que visam a adequar suas disposições às práticas atuais, e de modo a deixá-lo aderente à legislação e regulamentação vigentes; tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão anexa à presente convocação (“Minuta do Regulamento Proposto”).*

A contratação da HEDGE como gestora do Fundo está condicionada à conclusão dos procedimentos de transferência da gestão, notadamente (a) a assinatura do contrato de prestação de serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo com a HEDGE; (b) a entrega à HEDGE de cópia de todos os contratos, relatórios, laudos, estudos, pareceres, ou seja, de todos e quaisquer documentos que tenham sido celebrados pelo Fundo, representado pela Administradora, referentes aos serviços de administração e gestão do Fundo, dando-lhe

acesso irrestrito a tais informações, e (c) acesso a toda e qualquer conta corrente ou qualquer outro tipo de conta do Fundo que a Administradora tenha acesso por ocasião de sua atuação como administradora do Fundo.”

B. O presente Pedido de Convocação seja disponibilizado e enviado integralmente, em conjunto com a convocação da AGE acima referida e o Pedido de Procuração anexo (Anexo II), preservando o sigilo quanto à identificação dos Cotistas Solicitantes em tais documentos, de forma que a motivação que levou os Cotistas Solicitantes a fazerem o presente Pedido de Convocação possa ser levada ao conhecimento dos cotistas do Fundo como base para o exercício informado do direito de voto e para o atendimento ao Art. 23 da ICVM 472; e

C. O presente Pedido de Convocação e seus anexos sejam divulgados integralmente, nesta data, na página da Administradora do Fundo na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, mantida disponível aos cotistas em sua sede, e enviados ao mercado organizado em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, em atendimento ao Art. 41, IV, e seu §1º c/c o Art. 42 da ICVM 472 e do Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

[fim da página intencionalmente deixado em branco. A identificação e as assinaturas dos Cotistas Solicitantes constam da página seguinte, em sigilo junto à Administradora]

Anexo I

Minuta do Regulamento Proposto

Em razão da quantidade de páginas, a minuta do regulamento proposto está disponível para análise dos cotistas no website da Administradora, no seguinte endereço:

<https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual>

- acessar “Fundos BTG Pactual” e na sequência “FII Shopping West Plaza”.

Anexo II
Pedido de Procuração

São Paulo-SP, 28 de junho de 2018

**Aos Senhores Cotistas do
Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza**

Os cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.326.861/0001-39 (“Fundo”), devidamente identificados na página de assinaturas do presente Pedido de Procuração (“Cotistas Solicitantes”), na qualidade de titulares de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, superado o quórum mínimo de 0,5% (meio por cento) previsto na regulamentação aplicável, vêm, por meio do presente, solicitar a V.Sas. procuração para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza, inscrito sob o CNPJ 09.326.861/0001-39, (“Fundo”) a ser realizada nos termos do pedido de convocação aqui anexo, **com o objetivo de contratar gestor para o Fundo, alterar a taxa de administração e alterar o Regulamento.**

Considerando a relevância da matéria e a fim de garantir a ampla participação de todos os cotistas do Fundo, formulamos este pedido de forma que os interessados outorguem procuração à HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01 (“Hedge Investments”) para votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação à ordem do dia.

Caso desejem outorgar a procuração nos termos deste pedido, solicitamos que seja enviada diretamente à Hedge Investments procuração conforme modelo abaixo, devidamente preenchida e assinada, e **(i)** com firma reconhecida em cartório; e **(ii)** no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, acompanhada de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento, bem como ata de eleição ou comprovação de poderes dos signatários, conforme o caso.

Endereço para o envio dos documentos e esclarecimentos de dúvidas:

HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080

At. Alexandre Machado / Bruna Oliveira

Telefone: (11) 3124-2185 / (11) 3124-2182

E-mail: imobiliario@hedgeinvest.com.br

[fim da página intencionalmente deixado em branco. A identificação e as assinaturas dos Cotistas Solicitantes constam da página seguinte, em sigilo junto à Administradora]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, o Outorgante abaixo qualificado:

Nome completo/Razão social: _____.

CPF/CNPJ nº: _____.

Nomeia e constitui a **Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Outorgada") como sua bastante procuradora, a quem outorga amplos poderes para representá-lo(a), de forma isolada, em relação à totalidade das cotas escrituradas em seu nome emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping West Plaza, inscrito no CNPJ sob o nº 26.614.291/0001-00 ("Fundo"), em **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas** do Fundo a ser realizada, por meio da declaração do voto abaixo, podendo praticar todo e qualquer ato relacionado ao exercício do direito de voto do Outorgante, inclusive nas deliberações relativas à condução dos trabalhos e lavratura da ata da assembleia, podendo, ainda, assinar atas, livros e todos e quaisquer outros documentos pertinentes e substabelecer, no todo ou em parte, o presente mandato e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Ordem do Dia:

*A contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080 ("**HEDGE**"), para a prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo, com a alteração do Regulamento do Fundo para prever a HEDGE como gestora e também, para contemplar, em suma: **(a)** alteração da denominação do Fundo para SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; **(b)** inclusão da HEDGE, seus contatos e menções como gestora da carteira de investimentos do Fundo; **(c)** alteração da política de investimentos do Fundo no sentido de possibilitar a aquisição de participação adicional no Shopping West Plaza pelo Fundo, a venda de ativos e o gerenciamento da administração de locações sem necessidade de aprovação em assembleia, mantida a possibilidade de aquisição de outros imóveis desde que deliberada em assembleia, bem como permitir a aquisição de cotas de outros fundos imobiliários para gerenciamento de liquidez; **(d)** inclusão da possibilidade de distribuição de cotas na modalidade de esforços restritos, regulada pela ICVM 476; **(e)** alteração da data de pagamento dos rendimentos auferidos pelo Fundo, das condições para que os cotistas façam jus a tal rendimento, bem como retificação da definição de resultado do Fundo e transformação da constituição de reserva de contingência em ato facultativo; **(f)** alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo para 0,55% a.a. sobre o valor de mercado das cotas do Fundo; **(g)** exclusão da figura do consultor de investimentos; **(h)** alteração na forma de comunicação entre a Administradora e os cotistas, com ratificação do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de envio de correspondências físicas; e **(i)** exclusão ou alteração de determinados artigos e parágrafos para refletir retificações, melhorias, atualizações e demais ajustes ao Regulamento, que visam a adequar suas disposições às práticas atuais, e de modo a deixá-lo aderente à legislação e*

regulamentação vigentes; tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão anexa à presente convocação (“Minuta do Regulamento Proposto”).

A contratação da HEDGE como gestora do Fundo está condicionada à conclusão dos procedimentos de transferência da gestão, notadamente (a) a assinatura do contrato de prestação de serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo com a HEDGE; (b) a entrega à HEDGE de cópia de todos os contratos, relatórios, laudos, estudos, pareceres, ou seja, de todos e quaisquer documentos que tenham sido celebrados pelo Fundo, representado pela Administradora, referentes aos serviços de administração e gestão do Fundo, dando-lhe acesso irrestrito a tais informações, e (c) acesso a toda e qualquer conta corrente ou qualquer outro tipo de conta do Fundo que a Administradora tenha acesso por ocasião de sua atuação como administradora do Fundo.

Voto:

Aprovar Reprovar Abster-se

O(a) Outorgante consigna que os votos por ele(a) declarados, nos exatos termos acima descritos, estão baseados nas informações e documentos colocados à disposição pelo Fundo na sede de sua instituição administradora e na rede mundial de computadores – Internet.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2018.

(assinatura do Outorgante **com firma reconhecida**)

(no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, indicar nome, CPF e cargo do signatário)